



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Afixado no Quadro de Avisos.

Em 30/12/96

Câmara Municipal de Quatis.
Celia Borges de Moraes
Matr. 04.004-96

RESOLUÇÃO Nº 040/96

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 71, parágrafos 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 235, e Parágrafo Único, da Resolução Nº 003/94, **APROVOU**, e, eu promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

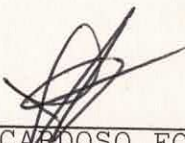
EMENTA: APROVA, COM RESSALVA, AS CONTAS DO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994, CONFORME PARECER PRÉVIO DO TCE-RJ.

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalva, as Contas do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Quatis, referente ao Exercício de 1994, conforme Parecer Prévio favorável, com ressalva, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da presente Resolução, dê-se imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 235, da Resolução Nº 003/94.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de dezembro de 1996.



JOSE CARDOSO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis